



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.320**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de vias e logradouros públicos

Autoria: Elair Augusto Pimentel Gomes

Data: 06/06/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 70/2023. Denomina a “Rua José Armando Gualberto dos Santos”, localizada na Vila Ipiranga. (Referente à Lei nº 5.580, de 04/07/2023).

Controle Interno – Caixa: 8.15 **Posição:** 28 **Número de folhas:** 09

Faxinal: Ph
Cotriguaçu: Lençóis Minas
Cx: 8.15
Endem: d8
nº fls: 08

Nº 73/2023
04.07.2023



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 70/2023

AUTOR:

Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

ASSUNTO:

Denomina Rua José Armando Gualberto dos Santos no Bairro
Vila Ipiranga.

MOVIMENTO

1 - Entrada dia - 06/06/2023

2 - Comissão de Legislação e Justiça.

Comissão Vias e Logradouros Públicos.

3 -

4 - Aprovado em Única - 04/07/2023

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG



PROJETO DE LEI N° 70 /2023

“Denomina Rua José Armando Gualberto dos Santos,no Bairro Vila Ipiranga.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua conhecida popularmente como **Rua A**” localizada no Bairro Vila Ipiranga,, neste Município, passa a denominar-se oficialmente **Rua José Armando Gualberto dos Santos**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 01 de Junho 2023.



Vereador Elair Augusto Pimentel Gomes
Autor da proposição







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, alíneas b, c, inc. I do Regime Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº55, de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no abaixo-assinado referente ao Projeto de Lei que Denomina a Rua José Armando Gualberto dos Santos, de minha autoria.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 01 de Junho de 2023.



**Vereador Elair Augusto Pimentel Gomes
Autor da proposição**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Ofício/CM: Nº 182/2023 – GABV
Gabinete do Vereador Elair Gomes
Assunto: Solicitação

Montes Claros, 23 de Maio de 2023.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria as informações abaixo relacionadas, as quais serviram para fundamentar Projeto de Lei para denominação de vias e/ou logradouros públicos deste Município.

1ª A rua conhecida popularmente como **Rua A, no Bairro Vila Ipiranga**, neste Município, possui denominação oficial?

2ª Existe via, praça ou logradouro público ou próprio municipal, com denominação oficial de **José Armando Gualberto dos Santos**?

Sem mais no momento, agradecemos e renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Vereador Elair Gomes
Autor da proposição

Ilmo. Sr.
Willian César Rocha
Secretário Municipal de Finanças
Secretaria de Finanças
Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG.

*Receber em
24/05/23*

DML





PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 26 de maio de 2023.

Excelentíssimo Sr.

Elair Gomes

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 74/2023/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 182/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial para a **Rua “A”, situada no Bairro Vila Ipiranga** e não encontramos logradouro com a denominação **“José Armando Gualberto dos Santos”**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira

Gerente de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 70/2023 QUE “Denomina Rua José Armando Gualberto dos Santos no bairro Vila Ipiranga”, de autoria do Vereador Elair Augusto Pimentel Gomes.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar Rua José Armando Gualberto dos Santos no bairro Vila Ipiranga.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de junho de 2023.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 70/2023

AUTOR: Vereador Elair Augusto Pimentel Gomes

MATÉRIA: Denomina Rua José Armando Gualberto dos Santos no Bairro Vila Ipiranga.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/06/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 07/06/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo nominar a rua sem denominação oficial, conhecida popularmente como Rua A, no bairro Vila Ipiranga, neste Município, passando a denominar-se oficialmente Rua José Armando Gualberto dos Santos.

Analisando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofício da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, bem como listas de abaixo-assinado contendo a manifestação favorável dos moradores da localidade, além da apresentação do Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 70/2023

AUTOR: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

MATÉRIA: Denomina Rua José Armando Gualberto dos Santos no Bairro Vila Ipiranga.

I - RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 06/06/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 07/06/2023.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de nominar a rua sem denominação oficial, conhecida popularmente como Rua A, no bairro Vila Ipiranga, neste Município, passando a denominar-se oficialmente Rua José Armando Gualberto dos Santos.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 74/2023/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para a **Rua A, no Bairro Vila Ipiranga**, bem como informa que não encontraram logradouro público com a denominação de **José Armando Gualberto dos Santos**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos do Regimento Interno.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2023.

Presidente: Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Odair Ferreira Oliveira

Suplente/Relator: Heudes da Silva Siqueira